



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 002/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Stefenns
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 002/2025, **que AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.275,00 POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 002/2025 .

**AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.275,00 POR PROVÁVEL EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0028 – Apoio aos Produtores Rurais

20.606.0028.1803 - REEQUIPAMENTO DO SETOR DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.275,00

Fonte de Recurso: 700 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 7019 Emenda Marcon

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 100.275,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.275,00 (Cem mil, duzentos e setenta e cinco reais) da fonte 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos